

Advogado/AASP  
103 maio

Revista do

Ano XXIX

Maio de 2009

nº 103

# ADVOGADO



AASP

Associação  
dos Advogados  
de São Paulo

20 anos  
do STJ

# Vinte anos do Superior Tribunal de Justiça: o Tribunal da eficiência e da cidadania.

Por mais otimistas que possam ter sido os constituintes em 1987 e 1988 – e estou convicto de que o foram –, certamente não imaginavam (ou não podiam imaginar) a grandiosidade e o absoluto apelo cidadão de seus atos, com a positivação de mudanças no Poder Judiciário brasileiro que escancararam as portas de acesso à Justiça, empurrando a sociedade para um caminhar mais firme e austero rumo às transformações almejadas desde os primórdios da República.

A começar pela regionalização da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, medida que era pleiteada pelos operadores do Direito, pelo Poder Público e, sobretudo, pela iniciativa privada – que, naquela altura, promovia intenso incremento econômico com o conseqüente aumento de demandas a desaguar no Judiciário. Nada mais salutar que Juízes com maior conhecimento e comprometimento com as especificidades de cada rincão deste país para decidir e promover a paz social, mediando conflitos e regulando metas que levassem à solução de questões postas no cotidiano dos vários **brasis** que, lamentavelmente, ainda subsistem nos presentes dias. E, a par disso, contou-se com a revolucionária mudança de perfil da magistratura, promovida pela proliferação dos certames de recrutamento de seus quadros em

Mauro Campbell Marques  
Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

todas as camadas sociais, indistintamente. Pobres, ricos, negros, brancos, amarelos, enfim, brasileiros que, por seus méritos e extraordinário esforço pessoal, passaram a ter o sacro privilégio de apri-morar a cidadania julgando.

Noutro giro, ganhou a Nação um Tribunal de onde se esperava que brotassem as mais fortes balizas que assegurariam ao nosso povo uma Justiça estável, célere, duradoura – com escusas nossas pela indicação dessas qualidades óbvias sobre as quais nos falou Rui.

A outrora denominada crise (decantada desde a década de 1940) do Supremo Tribunal Federal (STF) – o qual se vira inviabilizado com o acesso quase irrestrito de lides, muitas delas merecedoras de solução nas Primeiras Instâncias estadual e federal de nosso Judiciário – recebe, como medida maior, a solução, a criação e a instalação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), órgão que – *modus in rebus* – toma o lugar do Tribunal Federal de Recursos (TFR), sem, contudo, absorver a competência deste, uma vez que a jurisdição recursal federal, como dito alhures, estratificara-se nos cinco Tribunais Regionais Federais implantados por força do mesmo constituinte originário.

O trabalho inicial dos valorosíssimos Ministros que inauguraram o STJ, além de marcar indelevelmente o currículo já denso daqueles operosos Magistrados, deu início a uma empreitada que ainda merece fina reflexão da cidadania, pois, lá como cá, permanece a luta profilática de não permitir que se vislumbre no STJ uma Terceira Instância criada, aos olhos dos cidadãos, para que fossem emperrados (ou enterrados) os sonhos de milhares de brasileiros que precisam buscar na Justiça a solução de quase todos os seus problemas – frise-se: não por mero deleite, mas por pagarem o preço de um Estado cuja máquina administrativa fora desmontada ou desmantelada – e, aos olhos do Poder Político – com justas exceções –, para que o Judiciário passasse a funcionar como o caminho menos danoso a fim de que o contribuinte

obtivesse a resposta-solução de querelas que não deveriam transpor os umbrais do Executivo. Tal como discorrido por Maquiavel, protegeu-se o rei deslocando para outros os deveres e o ônus que seriam do monarca. Eis, ao nosso sentir, o real motivo do mau uso do Poder Judiciário, a começar pelo Estado, ou seja, colocou-se o Judiciário como algoz e principal responsável por todas as mazelas da incompetência da máquina administrativa.

## Permanece a luta de não permitir que o STJ seja vislumbrado como Instância criada para emperrar os sonhos de milhares de brasileiros.

Inicialmente, o STJ precisava de extraordinária visibilidade jurisprudencial para firmar-se no contexto da vida forense nacional e, nesse sentido, seus integrantes desbravadores desdobraram-se em pormenorizar seus julgados, os quais deveriam servir de balizas iniciais para a segurança jurídica. Tais decisões tornaram-se verdadeiras peças doutrinárias, admiráveis, de fina erudição, além de frequentarem certames jurídicos para explicitar melhor o papel do novo Tribunal Superior.

Os operadores daquela metamorfose pretoriana conseguiram antever o gigantismo da prestação jurisdicional que se lhes reservara a concepção de nossa Corte Superior. As consequências foram logo sentidas, e o novel Tribunal viu-se inundado de processos. As condições de trabalho dos seus 33 Ministros não eram das melhores: com gabinetes abrigados provisoriamente na sede do extinto TFR, os meios cibernéticos no âmbito do Judiciário eram raridade, não obstante o pioneirismo de Jesus Costa Lima, Ministro que fez seu tempo e viveu o futuro. Centenas de milhares de recursos converteram iluminados Ministros em escravos do trabalho contínuo para dar vazão e satisfazer

os reclamos da comunidade jurídica, que os demandava, e da sociedade, nessa ordem de análise, pelo que se deplorou. Não foram poucos os insurretos que optaram por deixar o STJ – não por sucumbência, mas por amor à magistratura em sua essência –, sem olvidar-se dos que optaram por bancas de advocacia onde seus talentos pudessem fluir com menos tensão e esgotamento físico, mental e, por que não, financeiro.

## Colocou-se o Judiciário como algoz de todas as mazelas da incompetência da máquina administrativa.

Com a inauguração de sua sede e os elevados investimentos em informática – lembre-se: ambas as obras foram alvo de severíssimas e injustas críticas, pois o tempo encarregou-se de demonstrar que de luxo nada havia, e, como adiante neste artigo exporemos com mais detalhes, inúmeras tarefas foram otimizadas de pronto com os meios cibernéticos desde então adquiridos e disponibilizados –, aliados à ampliação de seu quadro de servidores efetivos, estes submetidos a rígidos e ilibados concursos públicos, o câmbio do comportamento da Corte era uma consequência previsível, agravada em razão da contaminação pela crise processualística em que se mergulhou o Judiciário, a partir da qual o processo deixou de ser o meio para pôr termo a litígios e converteu-se em finalidade maior de esvaziamento do excessivo número de recursos, impondo a necessidade de sucessivas reformas processuais que servissem de antídoto a evitar o absoluto caos forense.

Atualmente, o STJ afeiçãoou-se com a transformação do perfil do Judiciário brasileiro. O Tribunal da Cidadania e da Nacionalidade caminha a passos firmes para tornar-se o Tribunal da Eficiência Jurisdicional. Já há data marcada pelo

atual Ministro-Presidente Cesar Asfor Rocha para a completa informatização de seus procedimentos administrativos e judiciais, demonstrando absoluta sintonia com os nossos tempos de otimização e absoluta transparência. Quilômetros de papéis que tragavam milhões de reais com a tramitação – agora já arcaica – dos recursos judiciais na Corte estão sendo convertidos em meios digitalizados, a facilitar o trabalho dos Ministros e servidores, com realce também para a consequente preservação ambiental que tal fato enseja. O contribuinte, que já se orgulhava de propalar os magníficos números que enobrecem as estatísticas do Judiciário, mercê do labor no STJ, passará a ter acesso aos respectivos autos de seu processo em parceria com seu Advogado. Este, por sua vez, não mais precisará sair de seu escritório ou até de sua casa para ter vista ou tirar cópias de autos de processos sob seu patrocínio. E nós, Ministros, poderemos dissipar dúvidas sem a necessidade de suspensão de julgamentos. É a Gestão Pública absolutamente voltada para o interesse público, com a singeleza de essa salutar iniciativa partir do maior Tribunal deste país.

A par desse *aggiornamento*, nossa Corte Superior aplica com justeza os novéis mecanismos legais que farão a retificação mais acurada do seu desiderato. Falo, dentre outros, do mecanismo que evitará o manejo de milhares de recursos repetitivos aforados devida ou indevidamente ao STJ, retomando as sendas deixadas por seus pioneiros Ministros, que mais debatiam exaustivamente questões de altíssima relevância para o firmamento da jurisprudência pretoriana diante de um número plausível de recursos então admitidos a exame pela Corte. Para um Tribunal que se pretende cidadão, há de se considerar, ainda, que tal medida contribui para que, com maior efetividade, todas as causas submetidas às Instâncias ordinárias ganhem tratamento igual, sem influência de quaisquer outras variáveis. É o toque que faltava ao ambicioso projeto de concretização de uma Corte de uniformização da legislação infraconstitucional federal.

Enfim, o STJ passou de desafiado a desafiador dos incrédulos que sempre viam nele a demonstração da inviabilidade do Poder Judiciário, a começar por sua composição, que conta com Ministros e Ministras provenientes de todas as classes sociais e de todas as Regiões do Brasil, inclusive da Amazônica, o que contribui para o tempero mais consentâneo com a realidade cotidiana de todos

os brasileiros. É dizer, o Tribunal da Cidadania, decorridos 20 anos de sua instalação, amadurece na jovialidade perene de seus membros, que cumprem, com esmero cívico, o dever de constantemente ir ao encontro da *ratio* vislumbrada pelos representantes das vontades e anseios do povo, inscritos que foram no Texto Cidadão de 1988 para consecução maior de nossa República. ■